

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.DL.001/2022 – PMC/SEMED

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOCADA MUSICAL TIPO BANDINHA DE FANFARRA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O SR JOÃO OTÁVIO RODRIGUES DA MATA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com sede à Av. Benjamin Constant, 438, Bairro Central, CEP 68.400-000, Cametá-PA, neste ato representado pelo Seu Secretário Sr. **ÊNIO DE CARVALHO**, D/M Nº 518/2021 e de outro lado, como **CONTRATADO** o Sr. **JOÃO OTÁVIO RODRIGUES DA MATA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 148.679.902-72, carteira de identidade nº 2446747 órgão emissor: P.CIVIL, residente na R. Geremias Rodrigues, nº1306, Bairro: São Benedito, Cametá/PA, CEP: 68.400-000, decidem firmar Contrato Administrativo conforme os termos dos autos do Processo Administrativo nº 3650/2021 e das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base o processo de Licitação nº 001/2022 – PMC/SEMED, com fundamento no art. 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93, Processo Administrativo nº 3650/2021.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física **JOÃO OTÁVIO RODRIGUES DA MATA**, para atender a Prefeitura Municipal de Cametá, desta municipalidade, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da proposta de preços emitida pela CONTRATADA, e também ao Termo de Referência.

2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL TIPO BANDINHA DE FANFARRA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS POR AÇÃO/EVENTO PARA 12 MESES.	MINUT.	2.340	R\$ 6,80	R\$ 15.912,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estenderá pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nas condições previstas no inciso II art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 12 EDUCAÇÃO;

Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 AÇÕES FINANCIADAS COM QUOTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -- QSE.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FICHA: 559

16 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 12 EDUCAÇÃO;

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FICHA: 606.

15 – FUNDEB

Classificação Institucional: 12 EDUCAÇÃO;

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

FICHA: 457.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1 – O valor dos itens hora contratados é de **R\$ 15.912,00 (quinze mil novecentos e doze reais)** conforme a proposta constante nos autos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação de recibo, com os devidos atesto, indicando no mesmo os dados bancários do **CONTRATADO**, para que possa ser emitida a ordem Bancária de Pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato;
- b) Promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se:

- a) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 - Além do dever de respeitar a **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos causados pelo **CONTRATADO**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.01. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

16.02. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Cametá, no diário oficial da União e em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cametá, 19 de Janeiro de 2022.

ENIO DE
CARVALHO:357
01820297

Assinado de forma digital
por ENIO DE
CARVALHO:35701820297
Dados: 2022.01.19 14:13:46
-03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ênio de Carvalho

Contratante


JOÃO OTÁVIO RODRIGUES DA MATA
CPF sob o nº 148.679.902-72 Contratado